



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160008
PROCESSO Nº 6050471/2015

Aos 02 dias do mês de agosto de 2014, na sede da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **20160008** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 19/12/2016, às fls 5, do Processo nº **6050471/2015**, que vai assinada pelo titular da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE** - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I.No Pregão Eletrônico nº **20160008**

II.Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006.

III.Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO PONTO-MULTIPONTO E PONTO-A-PONTO**, com instalação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº **20160008** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **6050471/2015**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, Anexo único este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Os serviços / aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço / fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço / fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A entrega dos itens não poderá ultrapassar os prazos máximos indicados abaixo, contados da data do envio à CONTRATADA da nota de empenho (Aquisições) ou Ordem de serviço (Serviços), ou documento equivalente. O prazo máximo para entrega dos itens será:

-Para os itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 23, 26, 29, 32, 35, 36, 37 e 38: 45 (quarenta e cinco) dias.

-Para os itens 4, 6, 13, 15, 20, 22, 25, 28, 31 e 34: 20 (vinte) dias.

-Para os itens 5, 14 e 21: 15 (quinze) dias.

-Para os itens 3, 19, 24, 27, 30 e 33: 25 (vinte e cinco) dias.

Caso a instalação não ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.

O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, devendo a entrega e instalação dos equipamentos, ocorrerem em qualquer local do Estado do Ceará.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 20160008.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço / fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda –O prestador de serviço / fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____



EMPRESA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.816.526/0001-68

Endereço: Rua Funchal, nº 513 - 1º andar. CEP: 04551-060. Vila Olímpia – São Paulo-SP

Telefone/FAX: (11) 3365-0410 / (11) 3365-0419 / 0800 770 7171

Email: licitacoes@ziva.com.br / joao.quiterio@ziva.com.br / wallace.wanderley@ziva.com.br

Nome do Representante: João Carlos Quiterio

RG nº: 10.667.523 SSP-SP

CPF nº: 024.690.618-90

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____



EMPRESA: CÉU TELECOM E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.779.608/0003-77

Endereço: Rua José Alexandre Buiaiz, nº. 300 – Salas 709/710 – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP: 29050-545.

Endereço Escritório Administrativo (Correspondência): Av. do Contorno, nº 2.905, nº. 402 – B. Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.110-915.

Telefone: (31) 3526-0777 / 3526-0767 / 3526-0766 / 3526-0752

FAX: (31) 3526-0769

Nome da Representante: Rosilane da Costa Resende

CPF: 036.720.616-11

RG: M-6.542.501

E-mail:licitacao@ceutelecom.com.br

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20160008.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Grupo	Item	Código Item	Especificação do Item	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Prazo Garantia
EMPRESA REGISTRADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA Contato: Wallace Telefone: (11) 3365-0410 E-mail: wallace.wanderley@ziva.com.br						
Grupo 1	1	793060	Rádio Ponto Multiponto 4.9GHz – Módulo Servidor Marca: RAD Modelo: AIRMUX-5000/BS/F58F/25M/INT.	180	R\$ 9.200,73	36 Meses
	2	793070	Rádio Ponto Multiponto 4.9GHz – Módulo Terminal Cliente Marca:RAD, Modelo: AIRMUX 5000/SU/F58F/10M/SFF/INT.	260	R\$ 3.744,74	36 Meses
EMPRESA REGISTRADA: CEU TELECOM E SOLUCOES LTDA Contato: Rosilane Telefone:(31) 3526-0777 E-mail: licitacao@ceutelecom.com.br						
Grupo 2	7	793080	Rádio Ponto Multiponto 5.4GHz ou 5.8GHz – Módulo Servidor 14Mbps Marca: Cambium Networks Modelo: AP-PMP-130	200	R\$ 15.000,00	36 Meses
	8	793090	Rádio Ponto Multiponto 5.4GHz ou 5.8GHz – Módulo Terminal Cliente 14Mbps Marca: Cambium Networks Modelo: SM-PMP-130	100	R\$ 4.000,00	36 Meses
	9	809729	Parábola Refletora Passiva Para Módulo Terminal 16dBI Marca: Cambium Networks Modelo: 27 Rdd	400	R\$ 700,00	36 Meses
	10	793105	Switch Gerenciador Alimentador Gigabit com GPS CMM4 Marca: Cambium Networks Modelo: CMM4	180	R\$ 15.000,00	36 Meses
	11	793115	Fonte de Alimentação de POE, tensão de entrada AC 110-220 V, Tensão de saída DC 29,5 V. Marca: Cambium Networks Modelo: Fonte PoE p/Rádio	50	R\$ 170,00	36 Meses





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

	12	793125	Fonte de Alimentação DC 56 V, Tensão de entrada AC 110-220 V. Marca: Cambium Networks Modelo: Fonte DC 56 V p/Rádio e CMM.	120	R\$ 4.000,00	36 Meses
EMPRESA REGISTRADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA Contato: Wallace Telefone: (11) 3365-0410 E-mail: wallace.wanderley@ziva.com.br						
Grupo 3	16	793135	Rádio Ponto Multiponto 5GHz – Módulo Servidor 100 Mbps – Antena 90° Marca:RAD, Modelo: AIRMUX-5000/BS/F58F/250M/EXT.	360	R\$ 26.276,00	36 Meses
	17	793145	Rádio Ponto Multiponto 5GHz – Módulo Terminal cliente 20 Mbps Marca:RAD, Modelo: AIRMUX-5000/SU/F58F/50M/SFF/INT.	1100	R\$ 5.159,00	36 Meses
	18	7932010	Parábola Refletora Para Módulo Terminal 22 dBi Marca:ALGCOM Modelo: PS-5800-22-03-DP.	400	R\$ 1.189,00	36 Meses
EMPRESA REGISTRADA: CEU TELECOM E SOLUCOES LTDA Contato: Rosilane Telefone:(31) 3526-0777 E-mail: licitacao@ceutelecom.com.br						
Grupo 4	23	793155	Par de Rádio Ponto-a-Ponto Com Throughput de 450Mbps Marca: Cambium Networks Modelo: PTP-650	100	R\$ 30.500,00	36 Meses
EMPRESA REGISTRADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA Contato: Wallace Telefone: (11) 3365-0410 E-mail: wallace.wanderley@ziva.com.br						
Grupo 5	26	793165	Par de Rádio Ponto-a-Ponto Com Throughput de 250Mbps Marca:RAD, Modelo: AIRMUX-400P/ODU/F58F/250M/EXT.	70	R\$ 24.592,19	36 Meses
EMPRESA REGISTRADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA Contato: Wallace Telefone: (11) 3365-0410 E-mail: wallace.wanderley@ziva.com.br						
Grupo 6	29	793175	Par de Rádio Ponto-a-Ponto Com Throughput de 200Mbps Marca:RAD, Modelo: AIRMUX-400/ODU/F58F/200M/EXT.	50	R\$ 25.000,00	36 Meses
EMPRESA REGISTRADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA Contato: Wallace Telefone: (11) 3365-0410 E-mail: wallace.wanderley@ziva.com.br						
Grupo 7	32	793185	Par de Rádio Ponto-a-Ponto Com Throughput de 100Mbps Marca:RAD, Modelo: AIRMUX-400LC/ODU/F58F/100M/EXT.	50	R\$ 16.613,00	36 Meses



Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EMPRESA REGISTRADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA						
Contato: Wallace Telefone: (11) 3365-0410 E-mail: wallace.wanderley@ziva.com.br						
Item	35	793195	Fonte de Alimentação PoE – IDU E, Tensão de entrada AC 110-220 V, Tensão de saída 60 VDC Marca:RAD, Modelo: AIRMUX-IDU/2ETH + AIRMUX-PS-E-AC/ACBR.	20	R\$ 3.542,00	36 Meses
Grupo 8	36	7932110	Parábolas Sólidas Blindada 22dBi, dupla polarização, Faixa de Frequência 5,25 – 5,875 GHz, Impedância 50ohms	70	Grupo fracassado	
	37	7932210	Parábolas Sólidas Blindada 29dBi, dupla polarização, Faixa de Frequência 5,25 – 5,875 GHz, Impedância 50ohms.	100		
	38	7932310	Parábolas Sólidas Blindada 32dBi, dupla polarização, Faixa de Frequência 5,25 – 5,875 GHz, Impedância 50ohms.	100		

DADOS EMPRESAS ARREMATANTES/ ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Grupos/ Itens	Dados	Empresa Arrematante	Assistência Técnica
1, 3, 5, 6, 7 e item 35	Nome Empresa	ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
	CNPJ	05.816.526/0001-68	05.816.526/0001-68
	Telefones Empresa	011 33650410	0800 7707171
	Nome Contato	Wallace Rodrigues Wanderley	João Quitério
	Telefones Contato	011 33650410	011 33650410
	Endereço	Rua Funchal, nº 513 - 1º andar. CEP: 04551-060. Vila Olímpia – São Paulo-SP	Rua General Dutra, 208 Bairro Varjota - CEP: 60.175.220 Fortaleza-CE. 0800 7707171
	Email contato	wallace.wanderley@ziva.com.br	joao.quiterio@ziva.com.br
	Site/Email abertura chamado	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	noc@ziva.com.br
	Telefone 0800 para abertura de chamado	011 336504010	0800 7707171





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2 e 4	Nome Empresa	CEU TELECOM	ANFAJE ASSESSORIA EM COMUNICACAO, SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
	CNPJ	07.779.608/0003-77	17.578.944/0001-43
	Telefones Empresa	(31) 3526-0777	(85) 3025-7725
	Nome Contato	Rosângela/Rosilane	Jeanne Porto dos Santos Amorim
	Telefones Contato	(31) 3526-0766 (31) 3526-0767	(85) 99606-3705 (85) 98105-3705
	Endereço	Rua José Alexandre Buiaiz, nº. 300 – Salas 709/710 – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP.: 29050-545.	Av Jovita Feitosa, 645, Sala 03 Cep 60.431-081 Fortaleza-CE.
	Email contato	licitacao@ceutelecom.com.br rosangela@ceutelecom.com.br rose@ceutelecom.com.br	sec.arktelecom@gmail.com
	Site/Email abertura chamado	licitacao@ceutelecom.com.br	sec.arktelecom@gmail.com
Telefone 0800 para abertura de chamado	0800 604 4047	(85) 3025-7725	

2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. A garantia deverá ser integral pelo prazo informado em cada item do Termo de Referência e os serviços de assistência técnica deverão ser prestados para todos os itens da Ata, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento. Para os itens que exigem garantia e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, deverá ser apresentado junto à proposta técnica declaração do fabricante informando que os produtos ofertados pela licitante tem garantia integral do fabricante. Não serão aceitas declarações de revendedores e/ou distribuidores.

2.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração e/ou copia do contrato, localizada no Estado do Ceará, deverá ser suprido 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta) ininterruptamente, para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de Assistência Técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração que este se compromete a implantar ou credenciar uma Assistência Técnica até a assinatura da Ata de Registro de Preços. Com exceção do ITEM 35 e Grupo 8, para os itens que exigem assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados, devidamente comprovados.

2.3. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail (em português), para registro do chamado de assistência técnica e suporte. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.4. O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto à CONTRATADA e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

qualificado será de até 2 (duas) horas úteis. Caso a solução do problema exija a entrega do equipamento na Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da CONTRATANTE. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a entrega do equipamento na Assistência técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica.

2.5. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro equipamento de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

2.6. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

2.7. A manutenção deverá ser prestada pelo fabricante ou pela Assistência Técnica localizada no Estado do Ceará.

